

ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Referência: Processo Sei Nº 01300.002421/2024-39

Assunto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Descrevemos abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com suas respectivas respostas.

Esclarecimento 1: Solicitamos disponibilizar planilha de custos e formação de preços do pregão em epígrafe em arquivo excel.

Resposta ao Esclarecimento1: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 2: Alusivo a planilha de custos: será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta ao Esclarecimento 2: Conforme avaliação do edital, encaminho o texto relacionado ao questionamento sobre envio da Planilha, que deve observar o que consta dos subitens 4.1.24 e 5.20.4., transcritos a seguir:

"4.1.24. A título de informação, as licitantes devem adotar o modelo de planilha de custos e formação de preços explicitados na Instrução Normativa MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018.

(...)

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."

Esclarecimento 3: Alusivo a planilha de custos: A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta ao Esclarecimento 3: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O



detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Conforme avaliação do edital, encaminho o texto relacionado ao questionamento sobre envio da Planilha, que deve observar o que consta do subitem 4.1.24, transcrito a seguir:

"4.1.24. A título de informação, as licitantes devem adotar o modelo de planilha de custos e formação de preços explicitados na Instrução Normativa MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018."

Esclarecimento 4: Alusivo a planilha de custos: Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta ao Esclarecimento 4: Consta do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90002/2024, item 7.8 e subitens 5.8.6 a 5.8.9. as seguintes previsões:

"7.8. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade.

(...)

5.8.6. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.8.7. Verificar relação de ferramentas (anexo II), EPIs (Anexo IV) e material de consumo (Anexo XII).

5.8.8. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da contrata.

5.8.9. A contratada deverá ainda, fornecer em sua totalidade os insumos necessários para a realização das demandas vinculadas a cada posto de serviços."

Esclarecimento 5: Alusivo a planilha de custos: Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta ao Esclarecimento 5: Cabe à licitante adotar, em sua planilha de custos e formação de preços, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento legal que o define. Para os componentes de custos cujos valores não são fixados, esses deverão ser cotados de acordo com a estratégia comercial e realidade da empresa, observado os regramentos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 6: Alusivo a planilha de custos: Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?



Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta ao Esclarecimento 6: Nos termos do subitem 4.1.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de DF000012/2024 do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF). A licitante deverá observar o previsto nos subitens 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8. e 4.1.13. e 4.1.15. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a definição do Adicional de Periculosidade, Salário Base, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral/Seguro de Vida.

Esclarecimento 7: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta ao Esclarecimento 7: Sim.

Esclarecimento 8: Quais materiais deverão ser fornecidos?

Quais insumos deverão ser fornecidos?

Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta ao Esclarecimento 8: A licitante deverá observar o contido no item 5.8., subitens 5.8.1. a 5.8.9. e anexos II, IV e XII do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 9: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta ao Esclarecimento 9: Sim. Atualmente os serviços são prestados pela empresa RCS Tecnologia Ltda.

Esclarecimento 10: Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta ao Esclarecimento 10: A alíquota de ISS para o objeto no Distrito Federal é de 5%.

Esclarecimento 11: Qual tarifa transporte público do município?

Resposta ao Esclarecimento 11: O valor indicado de Vale Transporte refere-se a média de gastos considerando as informações constantes no Anexo IX - Planilha de Custo e Formação



de Preços Orientativa do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. Será permitida a cotação de outro valor ressalvado o indicado no subitem 5.12.1. do Termo de Referência.

Esclarecimento 12: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta ao Esclarecimento 12: Para efeito de Qualificação Técnica, será avaliado a aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

Esclarecimento 13: deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta ao Esclarecimento 13: Não. A licitante deverá observar o previsto no subitem 4.1.6. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versa sobre a definição do Adicional de Periculosidade, assim como o Anexo XIII - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) do Termo de Referência.

Esclarecimento 14: Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta ao Esclarecimento 14: Conforme Acórdão Nº 1.597/10-TCU-Plenário para efeito de pagamento de vale transporte e vale alimentação deverá ser adotado 21 dias úteis.

Esclarecimento 15: lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta ao Esclarecimento 15: O lance será anual, levando em consideração o valor unitário é mensal.

Esclarecimento 16: lance será por item ou para todos os itens?



Resposta ao Esclarecimento 16: O Lance será por item.

Esclarecimento 17: Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta ao Esclarecimento 17: A licitante deverá observar tabela constante do subitem 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 18: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta ao Esclarecimento 18: A licitante deverá observar o contido no item 5.3. e subitens 5.3.1. a 5.3.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 19: o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta ao Esclarecimento 19: A licitante deverá observar o contido no item 5.3. e subitens 5.3.1. a 5.3.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 20: Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta ao Esclarecimento 20: Conforme art. 43 da IN 73/2022 será necessária a suspensão da sessão pública do presente Pregão por 24 (vinte e quatro) horas para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das questões apresentadas. Será considerado horário de almoço e poderá ser avaliado o pedido de prorrogação do prazo pela administração.

Esclarecimento 21: Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta ao Esclarecimento 21: Conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2017: *"Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa"*.



Esclarecimento 22: Venho solicitar o obséquio, se possível, de me enviar as planilhas de custos e formação do preço em formato excel referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – CNPQ.

Resposta ao Esclarecimento 22: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 23: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta ao Esclarecimento 23: Sim. Atualmente os serviços são prestados pela empresa RCS Tecnologia Ltda, por meio do Contrato nº 059/2018.

Esclarecimento 24: O órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta ao Esclarecimento 24: Sim. O órgão possui estrutura para a execução das atividades do preposto, porém, os insumos (materiais de escritório), deverão ser fornecidos às expensas da licitante.

Esclarecimento 25: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta ao Esclarecimento 25: Os profissionais alocados nos postos de trabalho da presente contratação realizarão as atividades específicas do escopo da contratação, não sendo admitido o acúmulo da função de preposto do contrato.

Esclarecimento 26: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta ao Esclarecimento 26: Sim, conforme item 6.7.3 do Edital será desclassificada a proposta vencedora que "apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação".

Esclarecimento 27: Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta ao Esclarecimento 27: Para efeito de Qualificação Técnica, será avaliado a aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e deverá ainda, observar o contido nos itens 8.27



a 8.35. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a Qualificação Técnico Operacional.

Esclarecimento 28: Poderia fornecer a planilha de custos de materiais/equipamentos em formato Excel?

Resposta ao Esclarecimento 28: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Conforme avaliação do edital, encaminho o texto relacionado ao questionamento sobre envio da Planilha, que deve observar o que consta do subitem 4.1.24, transcrito a seguir:

"4.1.24. A título de informação, as licitantes devem adotar o modelo de planilha de custos e formação de preços explicitados na Instrução Normativa MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018."

Esclarecimento 29: Conforme, pág. 8 - 4.1.22 do edital, foi usada a CCT 000012/2024 para o cálculo do valor estimado, porém, na pág. 13 - 6.14.1 do Estudo Técnico Preliminar, diz que a licitante deverá usar obrigatoriamente os salários estabelecidos na tabela. Contudo, alguns salários estão com valores abaixo da CCT supracitada, como por exemplo: Bombeiro Hidráulico, onde na CCT consta o salário de R\$ 2.405,96 e no edital R\$ 2.399,82; outro exemplo, Jardineiro - cct: 2.405,96, edital: 2.390,26. Neste caso, qual salário devo utilizar de base para cálculos?

Resposta ao Esclarecimento 29: Nos termos do subitem 4.1.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de DF000012/2024 do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF). A licitante deverá observar o previsto nos subitens 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8. e 4.1.13. e 4.1.15. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a definição do Adicional de Periculosidade, Salário Base, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral/Seguro de Vida. A licitante deverá atentar-se ainda, ao disposto no subitem 4.10. e 4.11. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 30: Qual o grau do adicional de periculosidade do bombeiro hidráulico?

Resposta ao Esclarecimento 30: A licitante deverá atentar-se ao disposto no subitem 7.2.1. do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Anexo XIII do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 31: A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT de sua Categoria Preponderante?

Resposta ao Esclarecimento 31: Nos termos do subitem 4.1.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de DF000012/2024 do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF). A licitante deverá observar o previsto nos subitens 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8. e 4.1.13. e 4.1.15. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a definição do Adicional de Periculosidade, Salário Base, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral/Seguro de Vida. A licitante deverá atentar-se ainda, ao disposto no subitem 4.10. e 4.11. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 32: Os salários indicados no Edital foram obtidos com base numa média calculada entre os valores das CCTs indicadas. Como a licitante pode se basear numa média se deve utilizar uma CCT com a obrigação de respeitar os valores mínimos de salários e benefícios?

No caso do Ajudante geral, por exemplo: Média R\$ 2.078,67. Na obtenção desse valor conta uma CCT de 2022. Além disso para pagar esse salário a licitante deve optar pela CCT SITIMME 2023/2024 que é a única que acomoda esse salário. Como proceder?

Resposta ao Esclarecimento 32: Nos termos do subitem 4.1.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de DF000012/2024 do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF). A licitante deverá observar o previsto nos subitens 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8. e 4.1.13. e 4.1.15. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a definição do Adicional de Periculosidade, Salário Base, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral/Seguro de Vida. A licitante deverá atentar-se ainda, ao disposto no subitem 4.10. e 4.11. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 33: Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta ao Esclarecimento 33: Sim. Atualmente os serviços são prestados pela empresa RCS Tecnologia Ltda, por meio do Contrato nº 059/2018.

Esclarecimento 34: Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?



Resposta ao Esclarecimento 34: A orientação deverá ser obtida junto à área contábil/financeira da licitante.

Esclarecimento 35: Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta ao Esclarecimento 35: Não. Os custos para reposição de profissional ausente deverão ser preenchidos, conforme Módulo 4 da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 36: Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta ao Esclarecimento 36: Conforme subitem 4.1.6. do Edital do Pregão Eletrônico, apenas o profissional BOMBEIRO HIDRÁULICO deverá contemplar o Adicional de Periculosidade, tendo em vista que de acordo com a NR-16, anexo 4, a função de Bombeiro Hidráulico, faz jus a percepção do adicional de periculosidade por exercer atividade de manutenção elétrica, pág. 36 do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Anexo XIII do TR.

Esclarecimento 37: Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Esse entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 37: As ferramentas, EPIs, materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do objeto, são os descritos nos anexos II, IV, IX e XII do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e deverão ser fornecidos pela licitante (futura contratada).

Esclarecimento 38: A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta ao Esclarecimento 38: As ferramentas, EPIs, materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do objeto, são os descritos nos anexos II, IV, IX e XII do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e deverão ser fornecidos pela licitante (futura contratada). Quanto aos equipamentos de informática, *software* e gestão, não há necessidade de fornecimento dos referidos itens.

Esclarecimento 39: A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta ao Esclarecimento 39: Sim. O órgão possui estrutura de vestiários e refeitório compartilhados com todos os servidores e colaboradores.



Esclarecimento 40: No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta ao Esclarecimento 40: A alteração do contrato e dos preços observará o contido no Capítulo VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esclarecimento 41: No caso da Contratada ser obrigada a adquirir os materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta ao Esclarecimento 41: A licitante deve observar o contido no item 4.8. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, *"4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição."*

A licitante deve observar ainda, o que consta do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90002/2024, item 7.8 e subitens 5.8.6 a 5.8.9.:

"7.8. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade.

(...)

5.8.6. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.8.7. Verificar relação de ferramentas (anexo II), EPIs (Anexo IV) e material de consumo (Anexo XII).

5.8.8. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da contrata.

5.8.9. A contratada deverá ainda, fornecer em sua totalidade os insumos necessários para a realização das demandas vinculadas a cada posto de serviços."

Esclarecimento 42: No Edital é afirmado que o Bombeiro Hidráulico deve receber adicional de periculosidade "por exercer atividade de manutenção elétrica, pág. 36 do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Anexo XIII deste TR." Está correto isso?

Na descrição dos requisitos desse cargo não consta trabalhos envolvendo eletricidade.

Resposta ao Esclarecimento 42: A licitante deverá observar o previsto no subitem 4.1.6. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versa sobre a definição do Adicional de Periculosidade, assim como o Anexo XIII - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) do Termo de Referência.



Esclarecimento 43: Por favor nos envie a planilha no formato EXCEL do edital da licitação Pregão nº 90002/2024, com objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Resposta ao Esclarecimento 43: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 44: Gostaria de saber se há a possibilidade de fornecerem a planilha em formato editável, do Pregão Eletrônico 90002/2024 referente a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial corretiva e preventiva.

Resposta ao Esclarecimento 44: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 45: Gostaríamos de saber se é possível disponibilizar as planilhas em Excel.

Resposta ao Esclarecimento 45: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 46: Entendemos que, de acordo com o Edital, o valor dos materiais do anexo IV e do anexo XII devem compor o custo dos postos de trabalho.
Assim sendo, como será feito o pagamento à contratada? Na NF dos serviços?

Resposta ao Esclarecimento 46: Na Nota Fiscal dos serviços prestados no período.

Esclarecimento 47: Uma vez que a composição do custo do posto de serviços sofre incidência de BDI, uma vez que o valor dos materiais compõem o custo, o valor do material utilizado será cobrado da contratante com o mesmo BDI dos postos de serviço. Está correto este entendimento?



Resposta ao Esclarecimento 47: Para fins de estimativa de custo global, nas alíneas "A" e "C" do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços orientativa constante do edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024 aplicou-se percentual MÁXIMO ADMITIDO de 5% para Custos Indiretos e 10% para Lucro nos termos do Acórdão Nº 2.369/2011-TCU Plenário.

Esclarecimento 48: Entendemos que o ANEXO IV na página 177 do Edital é a mesma relação de materiais constante no ANEXO XII da página 275 do Edital. Este entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 48: Sim, está correto o entendimento. O ANEXO IV na página 177, trata-se de um dos anexos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo XI do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, já o ANEXO XII da página 275, trata-se de um dos anexos do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 49: Entendemos que o anexo IV na página 67 do Edital é igual ao ANEXO III EPIs que começa na página 174 do Edital. Este entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 49: Sim, está correto o entendimento. O ANEXO IV na página 67, trata-se de um dos anexos do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, já o ANEXO III EPIs que começa na página 174, trata-se de um dos anexos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo XI do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 50: A medição será realizada por POSTO de serviço?

Resposta ao Esclarecimento 50: Sim, conforme item 1.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 51: No item 4.1.22. afirma-se "Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000012/2024 do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF)."

Contudo no item 4.1.21. "Para composição dos salários dos profissionais, as licitantes deverão observar o patamar salarial mínimo da tabela constante do subitem 5.10.2. deste Termo de Referência. Destaca-se que, neste salário não estão acrescidos os benefícios."

Tomando o jardineiro como exemplo, o salário sugerido é R\$ 2.390,26 e foi utilizado nos cálculos para obtenção do valor global. No entanto na CCT DF000012/2024 SEAC x SINDISERVIÇOS, o salário do jardineiro é de R\$ 2.405,96. Se a contratada deve adotar uma CCT e respeitar os valores mínimos nela contidos, como pode ser indicado um salário menor?



Resposta ao Esclarecimento 51: Nos termos do subitem 4.1.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de DF000012/2024 do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF). A licitante deverá observar o previsto nos subitens [4.1.6.](#), [4.1.7.](#), [4.1.8.](#) e 4.1.13. e 4.1.15. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a definição do Adicional de Periculosidade, Salário Base, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral/Seguro de Vida. A licitante deverá atentar-se ainda, ao disposto no subitem 4.10. e 4.11. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Esclarecimento 52: Em relação ao contrato já existe ou é a primeira vez da contratação?

Resposta ao Esclarecimento 52: Já existe. Atualmente os serviços são prestados pela empresa RCS Tecnologia Ltda, por meio do Contrato nº 059/2018.

Esclarecimento 53: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. PERGUNTA? O atestado de capacidade técnica para comprovação, poderá ser somente de mão de obra exclusiva, em qualquer área, desde que atinja o quantitativo exigido?

Resposta ao Esclarecimento 53: Para efeito de Qualificação Técnica, será avaliado a aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e deverá ainda, observar o contido nos itens 8.27 a 8.35. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a Qualificação Técnico Operacional.

Esclarecimento 54: Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. PERGUNTA? Essa comprovação de experiência do atestado será sobre a mão de obra exclusiva ou sobre a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva?

Resposta ao Esclarecimento 54: Para efeito de Qualificação Técnica, será avaliado a aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e deverá ainda, observar o contido nos itens 8.27 a 8.35. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que versam sobre a Qualificação Técnico Operacional.

Esclarecimento 55: Entendemos que a licitante DEVE UTILIZAR a CCT do Sindiserviços indicada no edital.



Contudo, de acordo com essa CCT, sendo essa adotada pela licitante, temos que considerar que, os salários dos profissionais Bombeiro hidráulico, jardineiro, pintor, marceneiro serralheiro e vidraceiro é de R\$ 2.405,96.

Ocorre que o edital, no item 4.1.7 prescreve que:

"4.1.7. Nesses termos para preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços a licitante deverá obrigatoriamente utilizar os salários estabelecidos na tabela abaixo:"

Os salários indicados na referida tabela para os postos supra mencionados estão ABAIXO do valor mínimo da CCT.

É sobre isso que precisamos de esclarecimento. Se a licitante adotar a CCT do Sindiserviços (a qual vocês ainda não me responderam se é de ou só obrigatório ou não) não pode adotar salários menores. Como proceder?

E, podemos usar outra CCT senão a DF000012/2024?

Resposta ao Esclarecimento 55: A licitante deve observar o previsto no subitem 5.18. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, na qual estabelece: "5.18. Para composição dos salários dos profissionais, as licitantes deverão observar o patamar salarial

mínimo da tabela constante do subitem 5.10.2. deste Termo de Referência. Destaca-se que, neste salário não estão acrescidos os benefícios." [grifo nosso]

A licitante deve observar, ainda, o previsto no subitem 5.15, transcrito a seguir: "5.15. O Licitante deverá apresentar a Norma Coletiva de Trabalho a que se encontra vinculado, adequada ao perfil profissional exigido, vigente à data de abertura da sessão pública." [grifo nosso]

Cabe ressaltar que, conforme subitem 4.1.5. do Edital, o salário base dos profissionais foi definido a partir média final da Pesquisa de Preços dos Parâmetros I e II, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de

7 de julho de 2021 e materializado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços

Nesse sentido, a licitante deverá apresentar a norma, acordo ou convenção coletiva a qual está vinculada, além de atender aos valores mínimos estipulados em edital para os benefícios e salários base.

Esclarecimento 56: Gostaria de saber se é possível a disponibilização da planilha de formação de preço de mão de obra em formato excel? Se possível enviar para empresa.

Resposta ao Esclarecimento 56: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 57: Observamos que na documentação disponibilizada pelo CNPQ, possui a descrição de todos os sistemas constantes na edificação.



Porém os profissionais que estarão lotados na contratação são os seguintes: Ajudante Geral de Manutenção e Reparos; Bombeiro Hidráulico; Encarregado e Manutenção; Estivador Carregador; Jardineiro; Marceneiro; Pintor; Serralheiro; Vidraceiro.

Então questionamos, as seguintes disciplinas, possuem outros contratos? Ar-Condicionado; Elevador; Elétrica de alimentação; Redes estruturada; Gerador; Nobreak; Incêndio; Automação; CFTV e acesso.

Caso seja responsabilidade a manutenção de tais sistemas nessa contratação, como serão pagos estes serviço, já que não tem campo/previsão para esses custos nas planilhas disponibilizadas?

O ANEXIO IV - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E INSUMOS, o quantitativo estimado constante nela é mensal ou anual?

Não temos que fornecer peças para manutenções corretivas, além das constantes do ANEXO IV?

Resposta ao Esclarecimento 57: O CNPq dispõe de contratações para a manutenção de Ar-Condicionado; Elevador; Elétrica de alimentação; Redes estruturada; Gerador; Nobreak; Incêndio; Automação; CFTV e acesso ou estão previstas no contrato de locação do imóvel Sede do órgão.

O quantitativo estimado é anual.

A licitante deverá observar o contido no subitem 5.8.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, transcrito a seguir: " 5.8.2. As quantidades dos insumos a serem fornecidos são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser contratada da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços."

Esclarecimento 58: É possível nos disponibilizar a planilha do referido pregão em formato excel?

Resposta ao Esclarecimento 58: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017 atualizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 7/2018, cujo modelo consta do Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O detalhamento da composição dos custos consta do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2024, Anexo XI do Termo de Referência do edital em comento.

Esclarecimento 59: Com relação a pagamento de adicionais, apenas o Bombeiro Hidráulico deverá receber adicional de periculosidade?



Resposta ao Esclarecimento 59: Sim, para a pretendida contratação, apenas o profissional Bombeiro Hidráulico possui previsão de recebimento de adicional de periculosidade. A licitante deverá observar o previsto no subitem 4.1.6. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, a remuneração do profissional BOMBEIRO HIDRÁULICO deverá contemplar o Adicional de Periculosidade, tendo em vista que de acordo com a NR-16, anexo 4, a função de Bombeiro Hidráulico, faz jus a percepção do adicional de periculosidade por exercer atividade de manutenção elétrica, pág. 36 do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Anexo XIII do TR.

Esclarecimento 60: Algum dos funcionários **terá** acesso a Enfermaria, **terão** que receber adicional de insalubridade?

Resposta ao Esclarecimento 60: Os funcionários **terão acesso de forma esporádica/pontual**, para a realização de atividades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. De acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Anexo XIII do TR, subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.1 o adicional de insalubridade será devido aos servidores ou a quem trabalhar de **forma habitual e/ou permanente** na Enfermaria na função de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistentes e Auxiliares de Serviço Geral ou no Consultório Odontológico na função de Odontólogo, **o que não é o caso da pretendida contratação.**